

## SENTENÇA

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

Processo Físico nº: **0021337-16.2011.8.26.0566** 

Classe - Assunto Procedimento Ordinário - Indenização por Dano Material

Requerente: Maria Helena de Barros Leite Froes
Requerido: Transportes Imediato Ltda e outros

Justiça Gratuita

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Carlos Castilho Aguiar França

Vistos.

Diante do documento de fls. 225, que comprova o cumprimento do acordo celebrado, e nos termos do artigo 794, inciso I do CPC, julgo extinto este processo.

P.R.I.C., arquivando-se oportunamente.

São Carlos, 05 de outubro de 2015.

Carlos Castilho Aguiar França Juiz de Direito

DATA (	6
--------	---

Em \_\_\_\_ de \_\_\_\_

recebi estes autos com	a r.sentença supra.
Eu,	(esc.subscrevi).
PUBLICAC	ÃO

## Em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_de \_\_\_\_

por determinação superior publico em Cartório a sentença supra.
Eu, \_\_\_\_\_\_.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA